

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo constante no Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- e) substituir, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

16

Assinado eletronicamente
HENRIQUE CARREGA
DN: cn=BR, ou=PE, ou=Secretaria de Saúde
Recibido em 10/05/2017 10:00:00
CPF: 00000000000
Assinado em 10/05/2017 10:00:00
Assinado em 10/05/2017 10:00:00

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16



Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Judiciário do Brasil
Assinado em: 20/08/2019 10:00:00
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Assinado em: 20/08/2019 10:00:00

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1013 – Atenção Especializada
Ação: 1.75 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para Atenção Especializada
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1012 – Gestão da Atenção Primária
Ação: 1.72 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Atenção Primária
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16



Assinado de forma eletrônica por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA em 12/08/2019 às 14:52:19.
CPF: 030.440.800-00
Assinatura: 030.440.800-00
Assinatura: 030.440.800-00
Assinatura: 030.440.800-00



o foro de Altinho/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Altinho, 19 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marivaldo Pena

CONTRATANTE

Marivaldo Pena
Secretário de Saúde
CPF 024.274.244-04

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

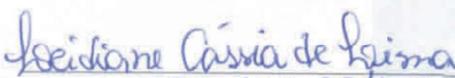
16

LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Gustavo Henrique Carrega
CONTRATADA

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=3258423000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 083-101-004-50


CPF/MF: 119.942.844-20

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 053/2023, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical – Londrina – PR, inscrita no CNPJ nº. 42.650.279/0001-07, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 008/2022 - Pregão Eletrônico nº. 007/2023.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|------------------|------------|--------------|
| 2 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - Esfigmomanômetro aneróide, indicado para crianças, com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro, aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA. | UND | 10 | PREMIUM INFANTIL | R\$ 65,00 | R\$ 650,00 |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO OBESO - Esfigmomanômetro aneróide, indicado para obesos, com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro, aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA. | UND | 15 | PREMIUM/ OBESO | R\$ 89,00 | R\$ 1.335,00 |
| 16 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Altura regulável por mandril haste zincada. Base de ferro chato, concha inox estofada. Dimensões aproximadas: Comprimento: 92 cm, Largura: 39 cm, Altura: 39 cm. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA. | UND | 10 | LIFENOX | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00 |
| 32 | ESCADA 2 DEGRAUS - Confeccionada em aço inoxidável, degraus dotados de pisos com borracha anti-derrapante, pés dotados de ponteiros de plástico. | UND | 30 | LIFENOX 02D | R\$ 145,00 | R\$ 4.350,00 |
| 40 | LANTERNA CLÍNICA LED - Material de confecção alumínio e tipo LED. Acompanha: Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento; Garantia mínima de 12 meses. | UND | 10 | MIKATOS LED | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 54 | OXÍMETRO DE DEDO - Visor em tecnologia LED de alto contraste, informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca, com estojo para armazenamento Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 | UND | 50 | WINNER DEDO | R\$ 54,00 | R\$ 2.700,00 |

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

16

Assinado de
HENRIQUE
DR. CRISTIANE
Assinado de
Assinado de



| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|---------|----------------------|--------------|
| | meses. Deve possuir Registro na ANVISA. | | | | | |
| 59 | SELADORA 30CM COM SUPORTE - Para selagem de envelopes próprios para esterilização (papel/plástico), com controle automático de temperatura. Área de selagem: 30 CM. Voltagem Bivolt automático. Potência mínima 80w. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 10 | ESSENCE | R\$ 230,00 | R\$ 2.300,00 |
| 63 | SUPORTE PARA SORO - Tipo pedestal, altura regulavel, material para confecção em aço inoxidável, 4 ganchos e rodízios. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 20 | LIFENOX | R\$ 190,00 | R\$ 3.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 16.675,00 | |


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marivaldo Pena
CONTRATANTE

Marivaldo Pena
Secretário de Saúde
CPF 024.274.244-04

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521
916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Gustavo Henrique Carrega
CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br